PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 21/09/12

FL. Nº 26
PROC. Nº 21.09.12

LEI COMPLEMENTAR Nº 380 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre alteração no caput do Artigo 4º e no §2º do Artigo 24, da Lei Complementar nº 359, de 21.09.2011.

CÉLIO REIANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O Artigo 4º, da Lei Complementar nº 359, de 21.09.2011, que "Institui o novo Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dracena, para o fim que especifica e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º – O CONSELHO DIRETOR DO PRODED reunir-se-á quinzenalmente, em data estipulada pelo Presidente do Conselho e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal".

Artigo 2º - O § 2º, do Artigo 24, da Lei Complementar nº 359, de 21.09.2011, que "Institui o novo Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Dracena, para o fim que especifica e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 24 - .....

§1º - .....

§ 2º – Os serviços previstos no "caput" deste artigo poderão ser terceirizados pela administração, atendendo o disposto na Lei nº 8666/93".

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de setembro de 2012.

CÉLIO REIANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos